

DECISÃO Nº 102, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a aplicação da Portaria nº 928/GM5, de 18 de novembro de 1958, e da Portaria nº 1.047/GM5, de 2 de dezembro de 1966.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de dezembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI, XXX e XLVI, da mencionada Lei,

Considerando o disposto na Portaria nº 928/GM5, de 18 de novembro de 1958, que estabelece determinações relacionadas a normas e recomendações internacionais sobre aeroportos;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.047/GM5, de 2 de dezembro de 1966, que determina que as normas e recomendações internacionais – Aeródromos – Anexo 14 à Convenção de Aviação Civil, sejam observadas no Brasil, a contar de 25 de agosto de 1966, com as alterações introduzidas na sua 4ª Edição;

Considerando que as normas e recomendações do Anexo 14 à Convenção Internacional de Aviação Civil passaram a ser internalizadas no Brasil por meio da edição de diversos atos normativos posteriores;

Considerando não ter havido a revogação expressa das Portarias nºs 928/GM5, de 1958, e 1.047/GM5, de 1966, que dispõem sobre assuntos de competência da ANAC e do Comando da Aeronáutica; e

Considerando o que consta no processo nº 00065.065622/2012-71, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 25 de setembro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Declarar não serem aplicáveis, nos assuntos de competência da ANAC:

I - a Portaria nº 928/GM5, de 18 de novembro de 1958, publicada no Diário Oficial de 21 de novembro de 1958, Seção 1, página 24485, e republicada no Diário Oficial de 9 de dezembro de 1958, Seção 1, página 25972; e

II - a Portaria nº 1.047/GM5, de 2 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 1966, Seção 1, página 14346.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente